

258
7X

 **PREFEITURA MUNICIPAL -**
DE BELO HORIZONTE
REGISTRADO
Livro nº: 193
Folha nº: 05 Data: 11/08/17
Ass.: Fernando SM: 1003129

Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.053.890.16-56
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA
CENTRAL ELEVADORES LTDA.
UJ: 01.2016.2000.0004.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Paulo Roberto Lamac Junior, e a empresa **CENTRAL ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.030.914/0001-68, estabelecida na Avenida dos Andradas, 302, Sala 512, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nivaldo Cardoso de Araújo, portador do CPF nº 390.965.306-59, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico SMGO nº 006/2016, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, 12.436, de 2 de agosto de 2006, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 22 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente termo tem o valor mensal de R\$ 744,16 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o total de R\$ 8.929,92 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2000.0074.14.422.236.2.819.0006.339039/29-0300.


CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017


Paulo Roberto Lamac Junior
Secretário Municipal de Governo


Nivaldo Cardoso de Araújo
Central Elevadores Ltda.

Nivaldo Cardoso Araújo
Técnico Eletrônico - CREA 24.350
Sócio-Gerente